

41

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

EM ESPERA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS  
N.º. PROTO. 25.FEV.2021  
Matheus Maranhão  
Presidente

PROJETO DE LEI

# 41

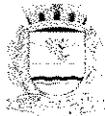
**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REMANEJAMENTO POR TRANPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS E NATUREZA DE DESPESA PARA AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender a necessidade de adequação orçamentária, remanejamento por transposição entre programas e natureza de despesa. objetivando conservação de pavimentos viários betuminosos no Município. cuja codificação institucional e orçamentária será incluída nas seguintes dotações:

02.11.30-15.451.10114.2.0059-01.110.000-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000.000,00

**Art. 2º.** O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

02.02.17-04.131.10111.2.0002-01.110.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	2.000.000,00
02.13.10-28.843.00000.3.0001-01.110.000-4.6.90.71.00	
Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$	3.000.000,00

**Art. 3º.** Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.488, de 05 de agosto de 2020 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2021.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS  
VIÁRIOS BETUMINOSOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
RIBEIRÃO PRETO / SP**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 – DEFINIÇÃO**

A prestação de serviços de conservação de pavimentos viários betuminosos, consiste na execução de reparo de falhas em superfícies betuminosas nas vias públicas utilizando Pré Misturado a Quente (PMQ), objetivando preservar o pavimento e eliminar defeitos que afetam a segurança do tráfego. Os reparos serão efetuados em áreas como “painéis”, pequenas depressões, pequenas corrugações.

Os materiais, equipamentos e mão de obra, serão fornecidos pela empresa contratada.

**2 – EXECUÇÃO**

**2.1** – Cumprir rigorosamente a programação dos serviços fornecida pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

**2.1.1** – Para atendimento à demanda e programação dos serviços, estimou-se a produtividade diária por equipe em 5,0 (cinco) m<sup>3</sup> de material aplicado (PMQ – pré misturado a quente), 20,0 (dez) m<sup>3</sup> diários, ou seja, com a disponibilização de 04 (quatro) equipes fixas, compostas com os seguintes equipamentos:

01 (um) caminhão basculante de 3 a 5 m<sup>3</sup>;

01 (um) rolo compactador liso vibratório, autopropulsor, com peso de 2 ton;

01 (um) encarregado de turma;

05 (cinco) trabalhadores;

Verificar informações complementares no item “7. Produtividade”.

**2.2 – Fases de execução:**

Estacionar próximo ao local onde será realizado o serviço sinalizando conforme Normas de Trânsito vigentes.



### 2.2.1 – Procedimento:

**Varredura:** varre-se com vassoura manual ou utilizando-se de meio mecânico, deixando a superfície do fundo limpa e seca.

**Distribuição da imprimadura ligante:** a emulsão asfáltica catiônica (RR-1C ou RR-2C), é distribuída com auxílio do aspersor ou de regador, na dosagem aproximada de 1,0 kg/m<sup>2</sup>. Aplicar pintura ligante no fundo e nas paredes dos bordos.

**Enchimento do buraco:** o material usinado (mistura asfáltica) é distribuído no local e regularizado com o auxílio de um rastelo em camadas até a espessura máxima de 07 (sete) centímetros, compactando camada por camada. A superfície da última camada de material solto deve ficar entre 01 (um) e 02 (dois) centímetros acima da superfície do pavimento existente, antes da compactação da camada final. A temperatura de aplicação não deverá ser inferior a 125°C.

**Compactação do material:** a compactação é realizada camada por camada por um rolo vibratório pequeno ou placa vibratória, nivelando bem o pavimento existente à camada final.

**Limpeza:** efetuar a varredura e limpeza final do local de reparo. Retirar a sinalização.

O tráfego no local do reparo só poderá ser liberado caso não exista nenhum resíduo resultante da operação no local.

## 3 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

**3.1 –** As características dos veículos e equipamentos que serão utilizados nos serviços ficam a critério da Contratada, respeitadas as seguintes condições:

**3.1.1 –** Os veículos deverão ser dotados de suporte para as ferramentas necessárias à perfeita execução dos reparos. Serão utilizados caminhões com carroceria de madeira ou basculante com capacidade de carga para no mínimo 10 (dez) toneladas. Utilitário ou similar para o transporte de pessoal atendendo normas de segurança vigentes. Caso os caminhões possuam cabine para transporte de pessoas, devidamente aprovada pela legislação vigente, o utilitário ou similar poderá ser suprimido.

**3.1.2 –** A Contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, bem como regularizados quanto à documentação, equipamentos obrigatórios como estepe, extintor de incêndio, lonas, cintos de segurança, lanternas, setas, luz de freio, luz de sinalização tipo



dispositivo luminoso intermitente na cor âmbar, cones e coletes refletivos, e de acordo com as normas e legislações vigentes.

**3.1.3** – Todos os veículos ou equipamentos, antes de serem colocados em efetiva utilização, deverão estar obedecendo rigorosamente às especificações e submetidos à aprovação da Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

**3.1.4** – A Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura poderá, a qualquer momento, exigir a substituição do veículo ou equipamento que não esteja adequado ou não atenda às exigências do contrato.

**3.1.5** – Os veículos da frota deverão estar em bom estado de conservação.

**3.1.6** – Todos os veículos deverão conter placa de identificação, tão somente e durante a prestação dos serviços contratuais, com a seguinte descrição:



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
RECLAMAÇÕES: 156**

cujas cores, dimensões e locais de fixação serão determinados pela Fiscalização, que também definirá o local a ser pintado com o nº de identificação do veículo nas laterais e na traseira.

**3.1.7** – É terminantemente proibido o uso da placa de identificação descrita no item anterior quando o veículo estiver prestando serviços estranhos ao contrato.

**3.1.8** – Deverão ser obedecidas todas as Normas de Trânsito vigentes.

**3.1.9** – Os caminhões deverão conter rádio comunicador (ou outro meio de comunicação móvel) e a empresa deverá colocar à disposição da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (PMRP) um aparelho para contato entre os mesmos.

**3.2** – As ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços, serão fornecidas pela empresa contratada, tais como: pás, enxadas, picaretas, garfos, rastelos, regadores, vassourões, carriolas e outras.



#### **4 – PESSOAL**

**4.1** – Competirá à Contratada a admissão de motoristas, encarregados e auxiliares necessários ao desempenho dos serviços contratados, devendo correr por sua conta também respectivos encargos sociais, seguros (inclusive contra danos a terceiros), uniformes e demais exigências das leis trabalhistas e normas regulamentares. No caso de sub-emprego de parte dos serviços, a Contratada será solidária aos fatos que ocorrerem, conforme lei vigente. Em nenhuma hipótese será permitida sub-emprego global dos serviços do objeto deste contrato.

**4.2** – A Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura terá o direito de exigir o afastamento, o qual deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se o afastamento for seguido de dispensa (por decisão da contratada) e der origem à ação na Justiça, a Secretaria de Infraestrutura e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto não terão, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

**4.3** – É absolutamente vetado, para o pessoal especificamente designado para a execução dos serviços contratados junto à Secretaria de Infraestrutura pela Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

**4.4** - Será terminantemente proibido aos funcionários ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, a quem quer que seja. Para tais condutas aplicar-se-ão as penalidades previstas no item 4.2.

**4.5** – Os funcionários deverão apresentar-se aseados e com uniforme padronizado; os auxiliares deverão utilizar luvas e capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, bem como todo Equipamento de Proteção Individual (E.P.I) exigido pela legislação vigente.

**4.6** – A Contratada apresentará relação mensal com nome, função e número da “C.T.P.S.” dos funcionários designados a prestarem serviços à Secretaria de Infraestrutura em cada frente de serviço, que será confrontada com a Guia de F.G.T.S. e G.R.S. fornecida pela Contratada referente ao mês de medição, logo após seu recolhimento no prazo legal, podendo ainda a Secretaria de Infraestrutura confrontar estas informações com o livro de registro de empregados. A documentação para trâmite de pagamento da medição deverá conter, entre outras, cópias autenticadas das guias do ISS/ISSQN, FGTS, GRS, e outras que a Prefeitura Municipal achar



necessárias de serem apresentadas no transcurso da execução do serviço contratado. Se no decorrer do mês houver modificação em tal relação, esta deverá ser atualizada e enviada à Secretaria de Infraestrutura, independente da relação mensal.

## **5 – PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

**5.1** – Caberá à Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura apresentar a programação de execução dos serviços contratados. A programação e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente obedecidos pela Contratada.

**5.2** – Todos os serviços serão efetuados no período diurno compreendido entre 07:00 hs à 17:00 hs de segunda a sexta. A critério da Fiscalização os serviços poderão ser estendidos até as 20:00 hs e também aos sábados (entre 07:00 e 17: hs) caso necessário.

Para a perfeita execução e atendimento dos serviços contratados, a contratada deverá possuir equipamentos/veículos/etc. em quantidade suficiente de modo a atender a demanda e programação dos serviços.

O prazo para adequação do desenvolvimento dos serviços ao efetivo e fiel cumprimento da programação de execução será de 05 dias, contados a partir da data de expedição da ordem de início dos serviços.

**5.3** - A Contratada se obriga a manter um encarregado pelos serviços, que manterá contato diário e permanente com a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura no transcorrer da execução dos serviços.

**5.4** - Os reparos que se fizerem necessários refazer devido ao não atendimento e inobservância às orientações e determinações preconizadas pela Contratante, deverão ser executados de imediato e sem ônus à Contratante, qualquer que seja a natureza ou dimensão do reparo, e independentemente das sanções previstas.

## **6 – FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - A Fiscalização estará a cargo da Secretaria de Infraestrutura, inclusive para aplicação das penalidades previstas no Contrato, que executará rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados.

**6.2** – Tendo por finalidade o acompanhamento estrito da evolução diária dos serviços, em observância à programação de execução, a Contratada



deverá apresentar relatório diário dos serviços executados no dia, até as 17:00hs do dia útil posterior a execução. O relatório diário conterà, dentre outras informações, a identificação pormenorizada tanto do veículo/equipamento/etc. utilizado no serviço, quanto de seu condutor/operador e funcionários. Deverá indicar/identificar em planilha o endereço dos pontos de execução dos serviços.

**6.3** – Será designado Fiscal da Secretaria de Infraestrutura para contato, acompanhamento dos serviços e inter-relacionamento entre Contratante e Contratada.

**6.4** – A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, máquinas e pessoal, fornecendo, quando for solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços que lhe forem solicitados pela Fiscalização da Contratante.

**6.5** – A Contratada obriga-se ainda a submeter seus veículos ao controle de tara e carga sempre que a Fiscalização o exigir, efetuando de maneira que lhe for determinada, o que permitirá um controle quantitativo do material coletado originário do serviço executado.

**6.6** – A Contratada deverá recolher A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, referente ao contrato/serviços e deverá manter engenheiro responsável pelo contrato à disposição de todas as fases dos serviços.

## **7 – PRODUTIVIDADE**

**7.1** - Estima-se a aplicação de 5 m<sup>3</sup> diário por equipe, com produtividade diária total de 20 m<sup>3</sup> e com 22 dias mensais trabalhados, conforme Manual de Conservação Rodoviária, DER-SP (Departamento de Estradas de Rodagem – Estado de São Paulo), Código 15.01.01.01.

**7.2** - Visando maior produtividade poderão ser propostos pela Contratada e após aprovação da Fiscalização da Contratante a utilização de equipamentos alternativos aos considerados, como mini-carregadeira acoplada com implementos como vassoura, placa vibratória, soprador costal, caminhão tipo guincho com plataforma articulada, caminhão com aspersor, caminhão basculante/carroceria com cabine estendida para transporte de pessoal, dentre outros.



## **8 – GARANTIA**

Os serviços deverão ter garantia conforme Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **9 – CONTROLE TECNOLÓGICO**

O Controle Tecnológico da mistura e materiais empregados serão feitos em laboratórios especializados e aprovados pela Fiscalização, às expensas da contratada, com periodicidade diária e apresentados a Contratante para fechamento das medições. Deverá ser apresentada A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida junto ao CREA, do responsável técnico pelos ensaios de laboratório.

## **10 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A medição será mensal do serviço unitário realmente executado, conforme descrito no Orçamento Estimativo, e efetuada entre representante da Contratada e o Fiscal da Secretaria de Infraestrutura ou, na impossibilidade deste, por outro funcionário previamente indicado para tal, no início do mês subsequente ao serviço executado. Os veículos (para 4 pessoas – 1000 cilindradas), a serem viabilizados para a fiscalização dos serviços, caso ocorra indisponibilidade diária, parcial ou total, devido à quebra, substituição ou outro fator, sofrerão desconto proporcional, tomando-se o valor mensal dividido pelo número de dias trabalhados no mês, multiplicado pelo número de dias propiciados.

Qualquer divergência que houver durante a execução dos serviços, deverá ser dirimida, assim como demais dúvidas, com o setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura. Também deverão ser observadas as especificações técnicas da PMRP e DER- SP que seguem em anexo.

Os preços apresentados para Remendo Pré Misturado a Quente, incluem todos os serviços descritos no item **“2.2 Fases da Execução”**.



## DETALHAMENTO DOS REPAROS NO PAVIMENTO ASFÁLTICO

### - Varredura

Varre-se manualmente com vassoura ou limpa-se o "buraco" com jateamento de ar (compressor), deixando-se a superfície do furo limpa e seca.

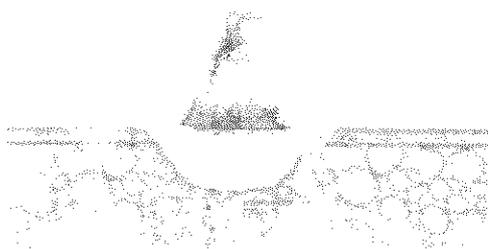


Limpeza



**- Imprimadura**

A emulsão alfáltica é distribuída por aspersor ou regador na dosagem de  $1,0 \text{ kg/m}^2$

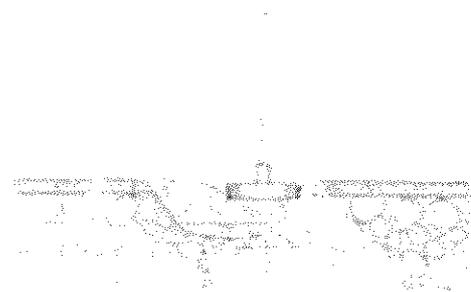


Imprimação

**- Enchimento**

O material usado é distribuído e regularizado com auxílio de rastelo em camadas de no máximo 7,0 cm.

A superfície da última camada de material solto deve ficar entre 1 e 2 cm acima do pavimento existente.

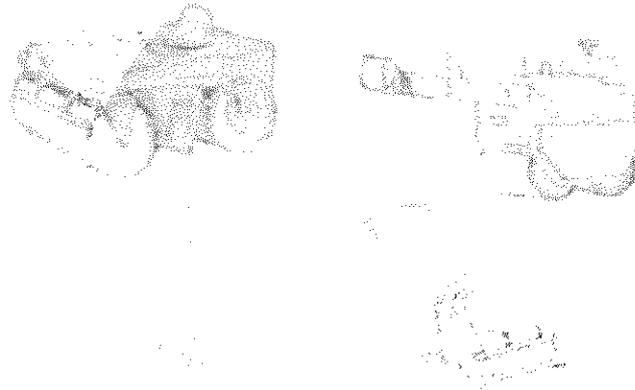


Enchimento



### — Compactação

A compactação é realizada camada a camada por um rolo vibratório pequeno ou estequete manual. Em áreas maiores poderá ser utilizado o rolo tandem liso.



Chapa vibratória ou estequete manual (com autorização da contratante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO**

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N  
14010-140, CENTRO

**CNPJ: 56.024.581/0001-56**

**NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO**

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,  
autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

**02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO**

Pág. 1/1

**02.02.17 - COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL**

<b>Tipo Reserva</b> Outros	<b>Data Reserva</b> 18/02/2021	<b>Número Reserva</b> 1571	<b>Valor Reserva Inicial</b> 2.000.000,00	<b>Valor Reserva Atualizado</b> 2.000.000,00
<b>Requisição de Material</b>	<b>Requisição de Serviço</b>	<b>Usuário</b> CLAUDIO ROBERTO MUSEMBANI		

Evento  
DIVERSOS

**Dotação** Natureza Despesa  
41 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Classificação Funcional Programa / Ação  
04.131.10111.2.0002 CIDADE INTELIGENTE  
SERVICOS DE SUPORTE

Vínculo  
01.110.00 GERAL

Saldo: 3.559.691,00

**Justificativa**

PARA PROJETO DE LEI SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONSERVACAO DE PAVIMENTOS VIARIOS BETUM  
INCOSOS NAS VIAS PUBLICAS - ACAO MELHORIA DE VIAS PUBLICAS. OF 006/21 - INFRA-S.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO**

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N

14010-140, CENTRO

**CNPJ: 56.024.581/0001-56**

**NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO**

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

**02.13.00 - ENCARGOS DO MUNICIPIO**

Pág. 1/1

**02.13.10 - ENCARGOS DO MUNICIPIO**

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	18/02/2021	1572	3.000.000,00	3.000.000,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário CLAUDIO ROBERTO MUSEMBANI		

Evento  
DIVERSOS

**Dotação** Natureza Despesa  
906 4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Classificação Funcional Programa / Ação  
28.843.00000.3.0001 OPERACOES ESPECIAIS  
Vínculo PAGAMENTO DE AMORTIZACAO E JUROS  
01.110.00. GERAL

Saldo: 24.399.029,52

**Justificativa**  
PARA PROJETO DE LEI SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONSERVACAO DE PAVIMENTOS VIARIOS ESTUM-  
ENCOS NAS VIAS PUBLICAS - ACRQ MELHORIA DE VIAS PUBLICAS. OF 006/21 - INERA-G

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*



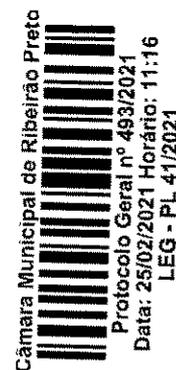
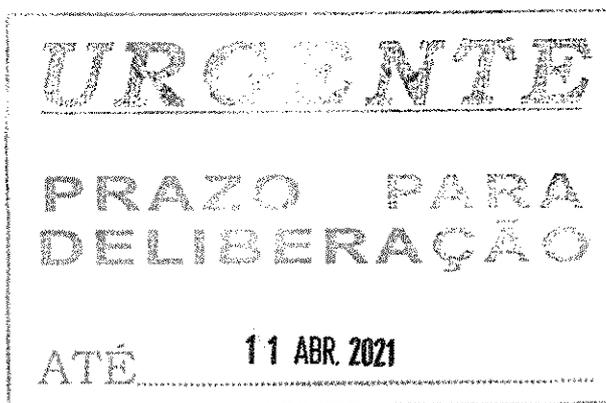
# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

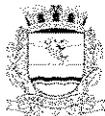
Ribeirão Preto, 23 de fevereiro de 2021.

Of. n.º 078/2.021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REMANEJAMENTO POR TRANPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS E NATUREZA DE DESPESA PARA AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no orçamento do corrente exercício da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O valor será destinado à contratação de empresa especializada na conservação de pavimentos viários betuminosos do Município, conforme memorial descritivo em anexo. Para isso, serão realizados reparos de falhas em superfícies betuminosas nas vias públicas, visando preservar o pavimento e eliminar defeitos que afetam a segurança do tráfego.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA**

**ALESSANDRO MARACA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**N E S T A**